



## **EMENDA A PROJETO DE LEI N°. 023/2019.**

**AUTORIA: Ver. FRANCISCO COELHO**

**NATUREZA: Modificativa/Aditiva**

**Art. 1º.** O Projeto de Lei Municipal nº 117-A/2019, do Executivo Municipal, que “Autoriza a doação de um terreno que especifica a empresa J DE SOUZA CRUZ EPP, (FRUIT BOM)”, será acrescida a seguinte redação:

“Dispõe sobre a concessão da área de terras e benfeitorias que especifica pertencentes ao Patrimônio Municipal de Manacapuru, a empresa J DE SOUZA CRUZ EPP (FRUIT BOM)”. (NR)

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a concessão de uma área de terras e benfeitorias pertencentes ao Patrimônio Municipal de Manacapuru, na área denominada Mini Distrito, situada na Rodovia Manoel Urbano km 78 s/n, em Manacapuru, Estado do Amazonas, com uma área de 4.335,78 m<sup>2</sup> (quatro mil, trezentos e trinta e cinco metros e setenta e oito centímetro quadrados) e um perímetro de 323,90 (trezentos e vinte três metros e noventa centímetros lineares), dentro dos seguintes limites e confrontações, a empresa J DE SOUZA CRUZ EPP (FRUIT BOM), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica n. 22.794.580/0001-79:” (NR)

“Art. 2º A concessão a que se refere o art. 1º desta Lei, será feita mediante condição de que a área concedida seja utilizada exclusivamente pela empresa J DE SOUZA CRUZ EPP (FRUIT BOM), com a finalidade de exercer as atividades laborais, sem fins domiciliais e não podendo ser vendida a terceiros.” (NR)

“Art. 3º .....

§1º A presente concessão dá ao donatário, a empresa J DE SOUZA CRUZ EPP (FRUIT BOM), no período não superior a dez anos, o direito a concessão temporária da área de terras e benfeitorias do Patrimônio Municipal de Manacapuru, destinada exclusivamente a instalação de empresas que visam o empreendedorismo local.

§2º Por se tratar de área destinada a instalação de Mini Distrito Municipal, o objeto da presente concessão, após o período estabelecido no art. 3º desta Lei, retornará ao Patrimônio Municipal de Manacapuru para nova licença a outras empresas que desejam instalar-se no município, não sendo permitida nova concessão à empresa ora beneficiada, expandido a livre concorrência.” (NR)

“Art. 4º No caso de descumpridas as condições, principalmente no caso da empresa J DE SOUZA CRUZ EPP (FRUIT BOM) venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto na presente Lei, a concessão se resolve, ou seja, se extingue, retrocedendo em favor do Município, circunstância que deverá ser expressamente consignada na escritura.” (NR)

“Art. 5º No caso de extinção da donatária ou desvirtuado o fim para que é feita a concessão ou, ainda, descumpridas a finalidade a que se destina, a área de terreno e as respectivas acessões reverterão ao patrimônio do Município.” (NR)



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU**  
**GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO COELHO**

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000  
Site: [www.camaramanacapuru.am.gov.br/](http://www.camaramanacapuru.am.gov.br/); E-mail: [legislativomanaca\\_1948@hotmail.com](mailto:legislativomanaca_1948@hotmail.com)

---

Art. 2º. Modifica-se o termo ‘doação’ por ‘concessão’ em todo corpo do Projeto de Lei Municipal nº 117-A/2019, do Executivo Municipal.

**JUSTIFICATIVA:**

Senhores(as) Vereadores (as),

Propõe-se alteração no Projeto de Lei Municipal nº 117-A/2019, apenas para firmar o compromisso com a livre concorrência, destinando a área denominada Mini Distrito, situada na Rodovia Manoel Urbano, um aporte para as empresas que desejam instalar-se no município, e carente de estrutura física, alcancem naquele Mini Distrito, o subsidio ideal para dar inicio a sua produção.

Vale ressaltar que o Mini Distrito vem ao longo dos anos proporcionando a diversas empresas a oportunidade de iniciar sua produção, abrir novas vagas de emprego e após sua estruturação nada mais justo que deixar as dependências do Mini Distrito para novos empreendimentos, objeto principal desta área. Esta é a finalidade do Mini Distrito, ajudar os empresários em seu inicio de carreira e trazer novas frentes de trabalho e concorrência para o município de Manacapuru.

Dá-lo definitivamente a qualquer empresa, perde na essência, seu objetivo principal e primordial.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 07 de outubro de 2019.

Vereador Francisco Coelho – PROS: \_\_\_\_\_